ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1960 de 20 de março de 1997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências".

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) assistentes sociais, 01 (um) psicólogo,01 (um) nutricionista e 02 (dois) fisioterapeutas, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social e Trabalho.

§ 1º - Os prazos dos contratos de trabalho referenciados neste artigo, não excederão a 31 de dezembro de 1997.

§ 2º - A remuneração mensal dos servidores de que trata este artigo, será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário

nmb.